

A Carteira de Identidade é o principal documento de identificação no Brasil. Este documento é válido em todo o Território Nacional. A Carteira de Identidade pode substituir o passaporte em países do Mercosul, desde que a mesma tenha sido emitida há menos de dez anos. Para a emissão da Carteira de Identidade, em Santa Catarina, o cidadão deve comparecer a um de nossos [postos de identificação](#). □□□□

**Menores de 16 (dezesseis) anos devem estar acompanhados pelo pai ou mãe ou responsável legal (alguém determinado pelo juiz, por ordem judicial). ATENÇÃO: Para a retirada do documento de identidade é obrigatória a apresentação do protocolo fornecido após o atendimento**

## Orientações para Emissão de Carteira de Identidade

□

### Documentação Necessária – Brasileiros natos

#### **Certidão de Nascimento**

A certidão de nascimento deve ser apresentada exclusivamente por quem sempre foi solteiro.

O documento apresentado deve ser sem rasuras ou emendas, contendo todas as informações necessárias e legais (nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, a comarca, cartório, livro, folha e número do registro de nascimento) de forma legível que não traga dúvida.

A certidão de casamento ou a certidão de nascimento devem ser apresentadas NO ORIGINAL ou em FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, acompanhada de uma fotocópia simples (xerox).

#### **Certidão de Casamento**

A certidão de casamento deve ser apresentada por cidadãos casados, viúvos, separados judicialmente e divorciados. Ela deve conter os dados atualizados, que demonstrem de forma

clara a atual situação civil do cidadão.

Quando houver averbação à margem, as retificações devem estar incorporadas no corpo da certidão; na observação só deverão constar as averbações legais.



### **Documentação Necessária – Brasileiro nascido no exterior**

Todo brasileiro nascido fora do Brasil precisa comprovar como foi adquirida sua condição de brasileiro para ter a informação averbada em seu documento de identidade.

#### **Situações previstas:**

##### **Filho de brasileiro ou brasileira nascida no exterior:**

Se registrado no Consulado ou Embaixada do Brasil: apresentar certidão de nascimento do livro E emitida por cartório de registro civil do Brasil. Caso na certidão do livro E não faça referência ao registro consular, apresentar certidão que o comprove.

Se não registrado em consulado ou embaixada e for menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar **certidão de nascimento** do livro E emitida por cartório de registro civil do Brasil. A carteira de identidade será expedida com **validade até os 18 anos**.

Se não registrado em consulado ou embaixada e for maior de 18 (dezoito) anos, deverá fazer a opção pela nacionalidade brasileira junto a Justiça Federal e apresentar **certidão de opção pela nacionalidade brasileira** emitida pelo cartório de registro civil.

Será aceita a certidão de nascimento que tenha averbada a condição de optante pela

nacionalidade brasileira.

Se o requerente for casado, deverá apresentar a **certidão de casamento** na qual deverá estar averbada a sua condição de brasileiro (se optante, se naturalizado, se registrado no consulado). Caso não conste averbação, deverá comprovar por meio de outro documento a sua condição de brasileiro.

**Não será aceita apenas a certidão de casamento para a expedição de carteira de identidade de brasileiro nascido no exterior, exceto se a certidão de casamento comprovar a condição de brasileiro.**



### **Documentação Necessária – Brasileiros Naturalizados**

#### **Certificado de Naturalização**

O certificado de naturalização deve ser apresentado sem rasuras ou emendas, contendo todas as informações necessárias e legais (nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, de forma legível que não traga dúvida). Dúvidas sobre o certificado devem ser sanadas junto à Polícia Federal.



### **Documentação Necessária – Portugueses**

#### **Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos**

O certificado de igualdade deve ser apresentado sem rasuras ou emendas, contendo todas as informações necessárias e legais (nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, de forma legível que não traga dúvida). Dúvidas sobre o certificado devem ser sanadas junto à Polícia Federal.



### **Documentação Necessária – União Estável**

## **Certidão de Conversão de União Estável em Casamento**

Exigido para os cidadãos que formalizaram escritura pública de União Estável e averbaram em cartório de Registro Civil e obtiveram a respectiva Certidão de Conversão de União Estável em Casamento. Declaração de União Estável não será aceita.

### **Documentação Necessária – Outros**

**Certidões de pública forma e inteiro teor** são aceitas desde que contenham os dados necessários à emissão da carteira de identidade.

As certidões da FUNAI (certidão de registro administrativo) **não** são aceitas, devendo ser registradas em cartório de registro civil.

**Importante: Mesmo quem já tem um documento de identidade deve, por lei, apresentar os documentos relacionados anteriormente.**

A apresentação de comprovante de residência é opcional e tem como finalidade o registro correto do endereço do cidadão.

Para a inclusão do número de CPF na carteira de identidade, o cidadão deve apresentar algum documento com essa numeração ou comprovante impresso do site da Receita Federal do Brasil ( [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ).

## Fotografias

**Evitar o uso de roupa branca.**

**Dependendo do posto de identificação, podem ser necessárias 02 (duas), 01 (uma) ou nenhuma fotografia 3x4**

**Fotografias já utilizadas na emissão de carteira de identidade anterior não serão aceitas.**

As fotos devem ser coloridas, recentes e iguais, sem data, com fundo branco, sem retoques (**impresas em papel fosco**);

A posição deve ser de frente, dos ombros para cima, com o rosto centralizado e em destaque;

A expressão facial deve ser normal, sem sorriso;

Não utilizar óculos, tiaras, nenhum adorno que encubra total ou parcialmente o cabelo ou a imagem do rosto;

Não utilizar bonés, chapéus, boinas, lenços, ou qualquer coisa que esconda a testa, pois a mesma deve estar à mostra;

Vestimenta Feminina: "Não vestir top ou vestido ou blusa tomara-que-caia que apresente a

falsa impressão de ausência de roupa; não vestir camisetas impressas com propaganda ou logotipos com dizeres inconvenientes;"

Vestimenta Masculina: " Não vestir camisetas impressas com propaganda ou logotipos e dizeres inconvenientes nem camiseta regata."

Orientações religiosas serão respeitadas, sendo permitido o uso do hábito, turbante e outros que deixem o rosto à mostra.

**Atenção** - Nas cidades e endereços abaixo relacionados, por existir o processo digitalizado de captura de imagem, digitais e assinaturas, salvo exceções, **NÃO É MAIS NECESSÁRIO APRESENTAR FOTOGRAFIAS 3X4:**

**Araranguá - IGP**

**Blumenau - IGP**

**Brusque - IGP**

**Caçador - IGP**

**Chapecó - IGP**

**Criciúma - IGP**

**Curitibanos - IGP**

**Florianópolis - IGP:** End. Rua Pastor William Richard Schisler Filho - Bairro Itacorubi;

**Jaraguá do Sul - IGP**

**Joinville - IGP**

**Laguna**

**Palhoça - IGP**

**São Bento do Sul - IGP**

**São Joaquim - IGP**

**São José - IGP**

**Sombrio**

OBS: O Sistema Digitalizado apresenta dificuldades na captura das digitais de crianças abaixo de **6 anos e de adultos com mais de 60 anos de idade**, tornando necessário o procedimento manual antigo (tintado) e, conseqüentemente, a **necessidade de fotografias 3X4**.

Consulte o link de agendamento ([agendamento.igp.sc.gov.br](http://agendamento.igp.sc.gov.br)) para saber se o seu

atendimento pode ser agendado via web.

Nos setores de identificação do IGP de Joinville e de Jaraguá do Sul o agendamento on-line apresenta opções no intervalo de 30 dias, abrindo novas vagas a cada dia. Não adianta tentar agendar o atendimento para algum dia posterior a 30 dias, pois não haverá vaga disponível

Em Joinville é possível fazer o agendamento on-line, presencialmente e por telefone.

Em Jaraguá do Sul, o agendamento pode ser feito on-line ou presencialmente.